|  |
| --- |
| FOP202-GESTORRESPONSAVEL-GTCE/GTOA-NOV2023 |

|  |
| --- |
| Não preencher os campos sombreados  \* item de preenchimento obrigatório |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Superintendência de Padrões Operacionais** |
| **FOP 202**  **Cadastro de Pessoal da Organização Requerente - Gestor Responsável** |

|  |  |
| --- | --- |
| O presente formulário deve ser utilizado exclusivamente para a solicitação de cadastro de **Gestor Responsável de Empresa de Transporte Aéreo**. Para as demais posições deve ser utilizado FOP específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/modelos-e-formularios#a135> | |
| **Dados da Organização Requerente** | |
| Nome da Organização \* |  |
| CNPJ da Organização \* |  |
| E-mail da Organização\* |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Motivação da Solicitação do Cadastro** | |
| Marcar uma das opções apresentadas a seguir: \* | |
|  | Certificação Inicial |
|  | Alteração de EO – mudança de pessoal não vinculada a outras alterações operacionais ou de aeronavegabilidade |
|  | Alteração de EO – mudança de pessoal necessária para atender alterações operacionais ou de aeronavegabilidade |

|  |  |
| --- | --- |
| Para Operador Certificado, deve ser informado: (\* apenas para Operador Certificado) | |
| Nome do profissional a ser substituído |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Informar se o profissional a ser substituído deixou de possuir prerrogativas e responsabilidades atribuídas a essa função pela Organização, marcando uma das seguintes opções: (\* apenas para Operador Certificado) | | |
|  | Profissional a ser substituído mantêm prerrogativas e responsabilidades | |
|  | Profissional a ser substituído deixou de possuir prerrogativas e responsabilidades na seguinte data: |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dados Pessoais da Pessoa a Ser Cadastrada** | |
| Informar os dados pessoais da pessoa indicada para a posição ou posição equivalente a ser ocupada: | |
| Nome completo \* |  |
| CPF \* |  |
| Nacionalidade \* |  |
| Telefone \* |  |
| E-mail \* |  |
| Endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP) \* | |
|  | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Experiência Profissional da Pessoa a Ser Cadastrada** | | |
| Informar a experiência profissional da pessoa indicada para a posição ou posição equivalente a ser ocupada: | | |
| Empresa \* | Função/Cargo \* | Período (Entrada/Saída - Mês/Ano) \* |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Comprovação de Competência - Gestor Responsável da Empresa de Transporte Aéreo** | |
| a. O Gestor Responsável deve ser a pessoa única e identificável na estrutura organizacional do detentor de certificado que, independentemente de outras atribuições, possua as seguintes prerrogativas [119.71(g) do RBAC 119]:  a.1. tenha a autoridade final sobre as operações conduzidas sob os regulamentos aplicáveis ao detentor de certificado;  a.2. decida sobre a alocação de recursos humanos, financeiros e técnicos do detentor de certificado; e  a.3. seja o responsável por prestar contas pelo desempenho de segurança operacional do detentor de certificado.  b. A designação do Gestor Responsável deve refletir as prerrogativas e responsabilidades atribuídas a essa função, em conformidade com os atos constitutivos do detentor de certificado registrados na ANAC [119.71(h) do RBAC 119];  c. O Gestor Responsável detém as responsabilidades elencadas a seguir [119.72(a) do RBAC 119]:  c.1. assegurar que o SGSO seja implementado de forma efetiva em todas as áreas da organização do detentor de certificado, em conformidade com os requisitos aplicáveis, de modo compatível com o porte e a complexidade das operações;  c.2. comunicar a toda organização a importância de conduzir as operações em conformidade com os requisitos de segurança operacional aplicáveis;  c.3. estabelecer e assinar a política da segurança operacional e comunicar a importância do comprometimento de todos os colaboradores com a referida política, assegurando que ela permaneça adequada ao detentor de certificado;  c.4. assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para garantir o alcance dos objetivos da segurança operacional e para a gestão do SGSO;  c.5. assegurar que as tomadas de decisão dos demais gestores sejam orientadas por um processo institucionalizado de avaliação de riscos, considerando os impactos potenciais de suas decisões para a segurança operacional;  c.6. conduzir análises críticas da gestão do SGSO, visando assegurar a melhoria contínua do sistema;  c.7. rever regularmente o desempenho de segurança operacional do detentor de certificado, e tomar as medidas necessárias para tratamento de eventual desempenho insatisfatório de segurança operacional;  c.8 assegurar que as prerrogativas e responsabilidades acerca do gerenciamento da segurança operacional sejam clara e objetivamente estabelecidas e comunicadas em todas as áreas da organização do detentor de certificado;  c.9 assegurar que todo o pessoal da organização envolvido em atividades com impacto na segurança operacional cumpra com os requisitos aplicáveis e critérios internos de competência, experiência e treinamento para o exercício de suas prerrogativas e responsabilidades;  c.10 assegurar que os objetivos da segurança operacional sejam estabelecidos, e que sejam mensuráveis e alinhados com a política da segurança operacional;  c.11. assegurar que planos estratégicos, sistemas, manuais e demais documentos normativos internos relativos à gestão do SGSO sejam aprovados pelos gestores competentes;  c.12. assegurar que sejam estabelecidos mecanismos eficazes de comunicação interna e com as autoridades, com relação ao desempenho e melhoria contínua do SGSO; e  c.13. assegurar a integridade e o desempenho do SGSO, em face de mudanças internas (na organização ou no SGSO) ou mudanças externas que tenham impactos potenciais sobre a operação do detentor de certificado. | |
| Deve ser informada a forma de cumprimento do requisito 119.71(g) e 119.71(h) do RBAC 119, selecionando uma das seguintes opções: (\* para Gestor Responsável da Empresa de Transporte Aéreo). | |
|  | Sócio da organização que possua atribuições sobre a alocação de recursos humanos, financeiros e técnicos do detentor de certificado/ organização requerente nos atos constitutivos ou contrato social.  Deve ser apresentada cópia do ato constitutivo ou contrato social que comprove as atribuições e prerrogativas, conforme requisito das seções 119.71(g) e (h) do RBAC 119 |
|  | Sócio da organização que não possua atribuições sobre a alocação de recursos humanos, financeiros e técnicos do detentor de certificado/ organização requerente nos atos constitutivos ou contrato social.  Deve ser apresentada procuração simples e cópia do ato constitutivo ou contrato social que comprove as atribuições e prerrogativas, conforme requisito das seções 119.71(g) e (h) do RBAC 119 |
|  | Não sócio da organização, designado para a função.  Deve ser apresentada procuração simples que comprove as atribuições e prerrogativas, conforme requisito das seções 119.71(g) e (h) do RBAC 119. |

|  |
| --- |
| **Acúmulos e/ou Compartilhamento de Cargos** |
| a. Deve ser informado se haverá o acúmulo de funções em um mesmo operador ou compartilhamento de uma pessoa entre diferentes operadores;  b. Ressalta-se que o pessoal de administração deve trabalhar horas suficientes nas suas posições administrativas [119.69 do RBAC 119];  c. Não é permitido que uma pessoa exerça três ou mais cargos de pessoal de administração requeridos pelo RBAC nº 119 na mesma empresa. No entanto, para empresas classificadas no Grupo I (possua frota de, no máximo, 3 aeronaves, de uma mesma família de aeronaves; possua frota de aeronaves com motor(es) convencional(is) e com configuração máxima para passageiros igual ou inferior a 9 assentos; e seja engajado exclusivamente em operações não regulares, limitado ao território brasileiro), uma única pessoa pode assumir os cargos de gestor responsável, diretor ou gerente de operações e piloto chefe, desde que o indicado cumpra simultaneamente os requisitos aplicáveis para cada cargo. [5.2.3.4(a) da IS 119-004];  d. Para empresas de média complexidade (que opera com 4 (quatro) a 10 (dez) aeronaves em sua frota) e baixa complexidade (empresa que não for classificada nem como de alta complexidade e nem de média complexidade) é permitido o acúmulo do cargo de Diretor ou Gerente de Segurança Operacional apenas com o Gestor Responsável [Apêndice L da IS 119-002]  e. Em caso de acúmulo da posição de Diretor ou Gerente de Segurança Operacional com a posição de Gestor Responsável, deve ser apresentado documento em que o Gestor Responsável declara que o acúmulo não compromete a segurança operacional da empresa e que assume o compromisso de manter um nível aceitável de desempenho da segurança [L4.1 da IS 119-002]. |

|  |  |
| --- | --- |
| Marcar uma das opções: \* | |
|  | Não haverá acúmulo de funções em um mesmo operador e nem compartilhamento de uma pessoa entre diferentes operadores. |
|  | Haverá acúmulo de funções em um mesmo operador e/ou compartilhamento de uma pessoa entre diferentes operadores. |

|  |  |
| --- | --- |
| Caso haja a pretensão de acúmulo de posição em um mesmo operador e/ou compartilhamento de uma pessoa entre diferentes operadores deve ser informado: | |
| Posição ou posição equivalente, conforme RBAC 119.69 \* | Nome do detentor de certificado 135  (não preencher quando se tratar de acúmulo nesta empresa) |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| **Considerações Adicionais da Organização Requerente (opcional)** |
| Nesse campo o operador pode indicar alguma observação pertinente, caso necessário, referente à matéria tratada no FOP 202. |
|  |

|  |
| --- |
| **Termo de Responsabilidade** |
| a. Como candidato ao cargo acima selecionado, declaro compreender as atribuições e as responsabilidades do cargo que pretendo assumir, bem como declaro conhecer as apropriadas seções dos regulamentos pertinentes à operação desta organização, bem como os procedimentos estabelecidos e aprovados no conjunto de manuais e programas da empresa, além das autorizações e limitações constantes em suas Especificações Operativas, bem como minhas responsabilidades; e  b. Ao submeter este FOP 202, e anexos, para a análise, declaro que conferi e encaminhei todos os documentos requeridos de forma satisfatória ao cadastramento do candidato, e que todas informações são verídicas, e sujeitas ao indeferimento e sanções previstas em lei, caso constatados dados falsos ou inexatos. |

|  |
| --- |
| **Protocolo via sistema SEI!** |
| a. Somente serão aceitos formulários protocolados por pessoas legalmente designadas pela organização requerente, respeitadas as respectivas áreas de atuação [5.2.2.4 da IS 119-004]; e  b. São consideradas pessoas legalmente designadas pela organização requerente o gestor responsável, os indicados para os cargos de pessoal de administração requerido e os procuradores legalmente constituídos que estão devidamente cadastrados no sistema SEI para o CNPJ da organização [5.2.2.5 da IS 119-004]. |

|  |
| --- |
| **Orientações Finais** |
| a. **Este FOP 202 é válido apenas para a posição ou posição equivalente de Gestor Responsável de Empresa de Transporte Aéreo**;  b. **Este FOP 202 deve ser assinado obrigatoriamente pelo candidato à posição de Gestor Responsável de Empresa de Transporte Aéreo.**  c. Certifique-se que a documentação comprobatória está disponível e corresponde aos requisitos assinalados;  d. Ao anexar os documentos ao SEI utilize sempre o formato PDF (\*.pdf), e insira os documentos um a um, com a descrição adequada no título (ex.: Ato Constitutivo..., Declaração de experiência..., CTPS..., etc.);  e. Procure anexar somente a documentação que comprove o atendimento do requisito, conforme indicado nas opções escolhidas;  f. A comprovação de licenças, quando expedidas pela ANAC, não é necessária, uma vez que esses dados estão disponíveis nos sistemas da Agência;  g. Ao apresentar comprovantes de experiência de operadores estrangeiros, assegure-se que a autoridade certificadora desses operadores é signatária da OACI, podendo ser concedido crédito sob as regras brasileiras;  h. Em caso de dúvidas, reclamações e denúncias, a ANAC pode ser contatada por meio do canal “Fale com a ANAC” (<https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac>);  i. Esclarecimentos de assuntos e situações de maior complexidade, que não possam ser solucionados adequadamente pelos canais do [Fale com a ANAC](https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac), podem ser esclarecidos através do agendamento de uma Reunião Técnica Virtual utilizando o endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/reuniao-virtual>. |